



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1603150002

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **EDSON JÚNIOR DE SOUZA SILVA 08164319490**, inscrita no CNPJ nº 19.767.127/0001-69, com Inscrição Estadual nº 20.404.600-9 e sede na Rua Hisbelo Batista de Araújo nº 333, Centro, Timbaúba dos Batistas- RN, CEP: 59.320-000, neste ato representada por **EDSON JÚNIOR DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 22.874.72 (SSP/RN) e CPF nº 081.643.194-90, residente na Major Cazuzza, nº 521, Centro, Timbaúba dos Batistas – RN, CEP: 59.320-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e **Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 018/2016**, homologado em 31 de março de 2016, resolve registrar os preços oferecidos, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível Contratação gradativa dos serviços de lavagem e polimento de veículos e maquinário**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 018/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em 31 de março de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1603150002

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 26.505,00** (vinte e seis mil quinhentos e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 018/2016** reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit Regist	Valor Global
907512	MOTO NIVELADORA MODELO RG140.B	8	UNID	150,00	1.200,00
907513	PÁ CARREGADEIRA MODELO HL 740-95	8	UNID	150,00	1.200,00
907514	RETROESCAVADEIRA MODELO 416-E	8	UNID	110,00	880,00
907515	TRATOR VALTRA 850	15	UNID	105,00	1.575,00
907516	CAMINHÃO BASCULANTE 2629-6X4	8	UNID	105,00	840,00
907517	CAMINHÃO TANQUE 4400 P7-6X4	10	UNID	105,00	1.050,00
907518	ÔNIBUS ESCOLAR	20	UNID	98,00	1.960,00
907519	ÔNIBUS EODE.HDORE	20	UNID	98,00	1.960,00
907520	ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 ED	20	UNID	105,00	2.100,00
907521	CAMINHÃO BASCULANTE 12000	20	UNID	110,00	2.200,00
907522	S-10 CAMIONHETE	20	UNID	55,00	1.100,00
907523	DOBLÔ - PASSEIO	30	UNID	55,00	1.650,00
907524	DOBLÔ - AMBULÂNCIA	30	UNID	55,00	1.650,00
907525	FIORINO - AMBULÂNCIA	30	UNID	40,00	1.200,00
907526	TRANSIT 350L BUS	20	UNID	70,00	1.400,00
907527	UNOMILLE WAY ECON	20	UNID	40,00	800,00
907528	PRISMA	20	UNID	40,00	800,00
907529	D20	20	UNID	50,00	1.000,00
907530	KOMBI	20	UNID	57,00	1.140,00
907531	PALIO WK ATTRAC 1.4	20	UNID	40,00	800,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até **o décimo dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços**, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** e em nome do:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1603150002

4.5.1 – **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro;

4.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

4.5.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 15.749.750/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 018/2016**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Gradativamente, mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no Município de Timbaúba dos Batistas/ RN. Se a empresa licitante vencedora for estabelecida em outra cidade, deverá recolher os veículos e maquinário através de reboque, correndo todas as despesas com o traslado por conta da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1603150002

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 018/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que unilateralmente, o Promitente Contratante revogue o registro de preços e o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, em sua tesouraria, no



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1603150002

prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 018/2016** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas (RN), 31 de março de 2016.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

Edson Júnior de Souza Silva
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
Daiana Ferreira Silva de Oliveira
CPF nº 062.826.494-12

2 -
Kelly Cristina Santos do Nascimento
CPF nº 007.838.634-97